



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.166, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 12/07/2024.

Matéria: Altera a redação do caput do art. 15 da Lei nº 4.322, de 30 de março de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar, fixa o limite máximo de concessões de aposentadorias e pensões.

Relator: Ver. Luis Fernando Torres – PT.

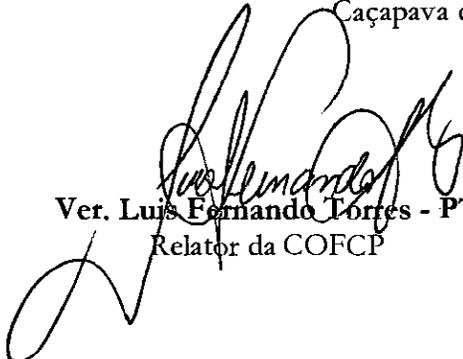
I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.166, de 2024, que altera a redação do caput do art. 15 da Lei nº 4.322, de 30 de março de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar, fixa o limite máximo de concessões de aposentadorias e pensões.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Do ponto de vista formal o Projeto de Lei é viável, tendo em vista a competência do Prefeito para dispor sobre a matéria, com fundamento no § 14, do art. 40, da Constituição Federal, que trata sobre a Previdência Complementar. No mérito, a proposta pretende a alteração do disposto no caput do art. 15 da Lei nº 4.322 – RPC, para corrigir erro redacional, tão somente, sem alteração da matéria, entendendo-se a medida como salutar, inclusive ao disposto no art. 3º da proposta, no que tange a retroação dos efeitos. Pelo exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.166, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.166, de 2024, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário.

Caçapava do Sul/RS, 19 de agosto de 2024.

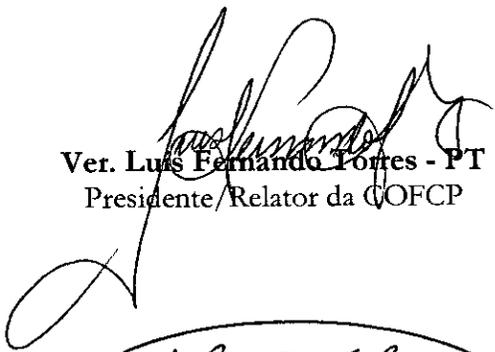

Ver. Luis Fernando Torres - PT
Relator da COFCP



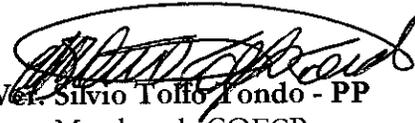
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 19/08/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.166, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 19 de agosto de 2024.



Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente/Relator da COFCP



Ver. Silvio Toffo Fondo - PP
Membro da COFCP